



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 193/18 - GPC

Carazinho, 12 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Márcio Luiz Hoppen,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 23949/18
Hora 11:05

24 SET. 2018

Encaminha Projeto de Lei nº 073/18

Res: *Francisco*
Ass: *[assinatura]*

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 073/18**, desta data, que Revoga a Lei Municipal nº 7.603/12.

Exposição de Motivos:

O presente projeto de lei pretende revogar a Lei Municipal nº 7.603 de 14 de dezembro de 2012, que dá nova redação ao Art. 14 da Lei Municipal nº 7.066/09, a qual institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo em vista a necessidade de adequação da legislação municipal, a fim de que os serviços de escritórios contábeis optantes do regime simplificado, recolham o ISSQN de forma variável sobre o faturamento mensal, com a alíquota prevista no Simples Nacional.

Atenciosamente,

[assinatura]
Milton Schmitz
Prefeito

DDV

PROJETO DE LEI Nº 073, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga a Lei Municipal nº 7.603/12.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.603 de 14 de dezembro de 2012, que Dá nova redação ao Art. 14 da Lei Municipal nº 7.066/09, que Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

SEFAZ/DDV


Milton Schmitz
Prefeito